



PORTARIA SECULT Nº 012, DE 10 DE JULHO DE 2026.

ESTABELECE O VALOR MÍNIMO PARA O LANCE INICIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE O EVENTO FESTEJA NOVA RUSSAS 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a realização do evento Festa Nova Russas 2026, a ocorrer nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026, na Arena de Eventos de Nova Russas;

CONSIDERANDO a previsão de autorização de exploração de espaço público para fins de comercialização de produtos e exploração da área de camarote, nos termos da Lei Municipal nº 1.283, de 09 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que definiu o critério de julgamento da futura licitação como MAIOR OFERTA, bem como estabeleceu o valor mínimo da oferta para o item único;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência, isonomia e segurança jurídica ao procedimento licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor mínimo para o lance inicial do Pregão Eletrônico destinado à seleção da proposta de maior oferta para autorização de exploração pelo uso de espaço e comercialização de produtos durante o evento Festa Nova Russas 2026, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026, na Arena de Eventos de Nova Russas.

Art. 2º. A autorização compreenderá a exploração da área destinada ao Camarote, incluindo a comercialização de produtos no referido espaço, observadas as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência e no respectivo Edital de Licitação.





Art. 3º. O procedimento licitatório será processado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o de maior lance ou oferta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da legislação municipal aplicável e das disposições constantes do Termo de Referência.

Art. 4º. O valor mínimo estabelecido nesta Portaria servirá como referência obrigatória para o início da fase competitiva do certame, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem oferta inferior ao valor fixado no art. 1º.

Art. 5º. Caberá à Comissão de Contratação e ao Pregoeiro designado adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em 10 de julho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ODIRLEI DA SILVA SOUTO

Data: 10/07/2026 12:11:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

